

## **Nota Técnica nº 53/2024/CT-IPCT/CIF**

Assunto: **Demandas do PG20 no Território Quilombola de Degredo**

### **1. INTRODUÇÃO**

Trata-se de uma análise crítica do Programa 20 (PG 20), referente à implementação do programa de estímulo à contratação local da Fundação Renova na Comunidade Quilombola do Degredo. Este exame fundamenta-se em premissas específicas, visando avaliar de maneira cuidadosa e aprofundada o impacto e a eficácia do referido programa na mencionada comunidade, quais sejam:

- 1. Nas Cláusulas 05 e 07 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC);** as quais estabelecem a preferência pela contratação e utilização de mão de obra local e regional, visando estimular a economia e destacar a importância dessa preferência para o estímulo à economia local.
- 2. Nas Cláusulas 46 a 53 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC),** tratam das medidas de compensação e reparação socioambiental para as comunidades e o meio ambiente afetados pelo desastre da barragem de Mariana, em Minas Gerais. Essas Cláusulas serviram de referência para o **Programa 04 - Qualidade de vida de outros povos e comunidades tradicionais:** Que prevê mitigar, reparar, recuperar e compensar os impactos sociais, econômicos, ambientais e culturais identificados, assim como promover o desenvolvimento integrado de povos e comunidades tradicionais direta ou indiretamente impactadas.
- 3. A Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), lei no Brasil desde 2004 (Decreto Presidencial nº 5051),** a qual aborda vários aspectos dos direitos Povos indígenas e Comunidades tradicionais, incluindo o direito à terra, ao território e

aos recursos naturais, o direito à consulta e ao consentimento livre, prévio e informado em relação a atividades que afetem suas terras e recursos, o direito à participação e representação política, o direito à preservação e desenvolvimento de sua cultura, além de questões ligadas à saúde, educação e emprego.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

O PG 20 é um programa da Fundação Renova que tem como objetivo estabelecer um processo de priorização de contratação local, visando estimular o uso da força de trabalho local e das redes locais de fornecedores para as ações que forem desenvolvidas do Fundão à Regência. Deste modo, as ações para o Território Quilombola de Degredo foram debatidas entre a Fundação Renova, ATI ASPERQD e Comissão Quilombola de Degredo (CQD).

Com o intuito de promover a qualificação profissional local, foi criado o programa Qualifica Degredo, que compreende uma readequação das ações PG 20, como iniciativa da ATI ASPERQD e CQD. Os mobilizadores da ATI, da área de Relacionamento com a Comunidade, realizaram um levantamento dos cursos de interesse dos comunitários e quais deles cada um pretendia cursar. As tratativas envolvendo ATI-ASPERQD, CQD e Fundação Renova sobre o tema da qualificação profissional têm ocorrido desde 2021.

No dia 09 de março de 2021, foi realizada a primeira reunião com a participação de membros da ATI e da Fundação Renova. Na ocasião, a ATI ASPERQD solicitou que o modelo de contratação fosse adequado para que os comunitários no Degredo fossem contratados. Além disso, apresentou as demandas do território quilombola para a qualificação da mão de obra local, relacionando a potencialidade e as características da comunidade.

A Fundação Renova afirmou que a execução das ações de qualificação precisa ser bem alinhada para colaborar no cumprimento das cláusulas dos programas de economia e inovação, e não apenas das cláusulas de cumprimento do PG 04. Destacou que a Plataforma "Recoloca Rio Doce" poderia servir como base de dados para contratação de mão de obra local por empresas contratadas pela Fundação, ressaltando a importância de os membros da comunidade

formatarem adequadamente seus currículos, sugerindo a montagem de um ponto no território para o cadastramento de currículos.

Desta forma, ficou ajustado que o trabalho interno de articulação entre os atores para trabalhar com a Plataforma Recoloca Rio Doce com os comunitários do Degredo e o envio por parte da ATI ASPERQD da lista elaborada com o levantamento dos cursos.

Entre os anos de 2021 e 2022, foram realizados alguns cursos pela Fundação Renova em parceria com o SENAI de Colatina, dentro do programa Qualifica Degredo. Abaixo, serão listados os cursos realizados:

1. Auxiliar administrativo
2. Padeiro
3. Fabricação de Bolos
4. Fabricação de salgados
5. Técnicas de confeitaria

No entanto, ainda existem outros cursos que devem ser disponibilizados, mas a Fundação Renova tem demonstrado morosidade em oferecer cursos alinhados com a realidade do território.

Diante deste contexto, no dia 11 de outubro de 2023, ocorreu uma reunião entre a ATI ASPERQD, CQD e Fundação Renova para discutir os cursos oferecidos pelo programa Qualifica Degredo e a contratação de profissionais locais.

Durante o encontro, iniciou-se uma discussão sobre os cursos a serem ofertados através do Qualifica Degredo, na qual a ATI e a CQD expressaram sua insatisfação com o progresso do programa no território até o momento. A Fundação Renova assumiu o compromisso de revisar e aprimorar suas responsabilidades para atender às demandas do PG 20 na comunidade do Degredo.

No entanto, informou que, naquele momento, só poderia oferecer um curso de preparação de currículos para o mercado de trabalho. Destacou que, para oferecer outros cursos, seria necessário contratar uma empresa especializada para fornecer os cursos, e então apresentar uma proposta à comunidade.

Diante dessa situação, a ATI ASPERQD e a CQD levantaram questionamentos, afirmando que a Fundação Renova estava ciente dos cursos de interesse da comunidade, que foram identificados e apresentados à coordenação do PG 20. Além disso, cobraram um planejamento para a implantação dos cursos, uma vez que consideram a oferta atualmente disponível como insuficiente. Dessa forma, solicitaram um cronograma detalhado de execução dos cursos no território.

Além disso, a ATI e a CQD expressaram preocupações sobre a contratação de mão de obra local, destacando que as empresas executoras têm utilizado critérios inadequados durante o processo seletivo para alguns moradores. Critérios como idade e nível de escolaridade têm sido injustamente utilizados para desqualificar determinados candidatos. Cobraram o aprimoramento do processo de contratação, levando em consideração critérios mais justos e relevantes para a tomada de decisão.

A Fundação Renova comprometeu-se a providenciar o planejamento e a dialogar com as executoras, a fim de melhorar os critérios e as condições para a contratação de pessoas locais.

Em 21 de dezembro de 2023, foi realizada outra reunião para retomar as discussões sobre o PG 20, com o objetivo de a Fundação Renova apresentar o planejamento para a realização dos cursos e tratar do processo de contratação de moradores para execução dos programas em curso na comunidade. A coordenação do PG 20 informou que revisou os materiais e realizou um levantamento das necessidades da comunidade. Explicou que nos materiais foram identificadas informações referentes ao perfil profissional do Degredo, aos cursos solicitados e aos possíveis cursos que podem ser atendidos pelo PG 20.

Ainda, fez um levantamento das ações de qualificação profissional realizadas nos anos de 2022 e 2023, apresentando a execução de três cursos em 2022 e dois em 2023. Além disso, afirmou que estava providenciando um curso na área de informática para 2024. Ao mesmo tempo, também informou que, para o ano de 2024, o programa ainda está sem contrato para a execução das qualificações, por isso não poderia se comprometer e prometer nada até a oficialização do contrato.

Segundo a coordenação do PG 20, é preciso ter o contrato assinado com uma empresa responsável para verificar o que pode ser acordado com a comunidade, de acordo com o que é previsto no contrato. Ressaltou que, caso o pacote de cursos contratado não atenda às necessidades da comunidade, pode-se realizar processos de contratações menores para atender a realidade de Degredo.

Diante do que foi apresentado, a ATI e a CQD questionaram o levantamento das necessidades e do perfil profissional da comunidade que não foi avaliado pela Fundação Renova. Criticaram o não cumprimento do que foi acordado na reunião anterior (11/10/2023) e a não apresentação do planejamento com cronograma e calendário de realização das qualificações profissionais. Fizeram duras críticas à inexistência de uma proposta de qualificação específica, questionando a metodologia adotada pela Fundação Renova, que obriga a comunidade a se adaptar a uma proposta de qualificação genérica, construída para toda a bacia, quando deveria ser uma proposta organizada a partir da necessidade do território, com base na demanda da comunidade quilombola do Degredo.

Dessa forma, a ATI e a CQD afirmaram que existe a necessidade de uma proposta de qualificação profissional que leve em consideração as especificidades de uma comunidade tradicional quilombola, ressaltando ser importante que o PG 20 dialogue com o PG 04, para compreender as demandas do território do Degredo.

No que diz respeito aos critérios e às condições para a contratação de pessoas da comunidade, a coordenação do PG 20 alegou que não tem calendário e cronograma das novas empresas que atuarão no território. Como as tratativas com a coordenação do PG 20 não lograram êxito, como encaminhamento, foi decidido produzir essa nota técnica.

### **2.1.1 SOBRE O ALCANCE E EFETIVIDADE DO PROGRAMA NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DO DEGREDO**

Nos dois anos do programa, foram executados cinco cursos de curta duração (entre um e três meses), o que representa três cursos a menos por ano. Houve 90 pessoas matriculadas, sendo que apenas 46 concluíram os cursos, o

que representa um percentual de 49% de evasão. Essa alta porcentagem de desistência sugere falhas tanto na execução dos cursos quanto na atração e manutenção dos alunos. Essa baixa quantidade de cursos oferecidos demonstra uma limitação na capacidade de impactar um número significativo de pessoas. Tem ocorrido uma desconexão entre a metodologia adotada e as necessidades da comunidade, resultando na baixa adesão, uma vez que a Fundação Renova não demonstra interesse em se adaptar à especificidade da comunidade.

O Programa 20 é uma iniciativa que visa proporcionar capacitação profissional para beneficiar os territórios atingidos pelo desastre do desmoronamento da barragem de rejeito no município de Mariana/MG. No entanto, ao analisar a abrangência do programa, fica evidente que ele não está alcançando a quantidade de beneficiários que deveria na comunidade quilombola do Degredo.

Além disso, é fundamental que haja um acompanhamento efetivo dos alunos ao longo dos cursos para identificar possíveis dificuldades e oferecer suporte adequado. Se os participantes não se sentirem apoiados e motivados a concluir as formações, a probabilidade de evasão será maior.

O que deixa evidente que o programa 20 não tem colaborado para a efetivação da premissa do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), das cláusulas 46 a 53, que prevê medidas de compensação e reparação socioambiental para as comunidades afetadas pelo desastre da barragem do Fundão em Mariana. A Fundação Renova precisa rever a maneira como está sendo desenvolvido o PG 20 na comunidade do Degredo. É fundamental que consiga atingir um número maior de beneficiários, oferecendo cursos de qualidade e adequados às demandas sugeridas pela comunidade. Além disso, é importante investir em ações que reduzam a evasão, como o acompanhamento dos alunos e a oferta de suporte adequado, como transporte para o deslocamento.

Somente com um programa mais abrangente e eficiente será possível garantir que um maior número de pessoas seja beneficiado e que as formações propostas resultem em um impacto real na vida dos participantes. É preciso repensar a estratégia atual e buscar soluções para tornar o Programa 20 mais

efetivo e relevante para a comunidade. Neste sentido, o programa também tem ido ao encontro das premissas do PG 04, que pretende mitigar, reparar, recuperar e compensar os impactos econômicos das comunidades tradicionais direta ou indiretamente impactadas pelo desastre-crime.

### **2.1.2 EXISTÊNCIA DE UM PASSIVO DE QUALIFICAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA LOCAL DESDE A IMPLEMENTAÇÃO DO PG 20.**

A falta de um plano de ações de qualificação para o Degredo traz consequências significativas. As pessoas da comunidade não têm tido a oportunidade de obter novas habilidades e qualificações profissionais, o que as deixa em desvantagem no mercado de trabalho. Além disso, a inexistência de ações também prejudica a reconstrução econômica do território. Sem a oportunidade de adquirir novas habilidades e conhecimentos, o número de profissionais qualificados disponíveis para o mercado de trabalho diminui, dificultando a recuperação da economia da comunidade do Degredo.

Isso também tem levado as pessoas a saírem do território, em decorrência da perda de fonte de renda da pesca e da agricultura familiar, em busca de melhores oportunidades de trabalho. Sem as ações de qualificação, muitos moradores ficam presos em empregos de baixa remuneração e sem perspectivas de melhoria de vida.

A ausência de ações efetivas de qualificação de mão de obra desde a implementação do PG 20 tem contribuído para a precarização do trabalho, reduzindo as possibilidades de emprego dos comunitários e criando uma relação de oferta-demanda que pressiona os comunitários a aceitarem condições desvantajosas.

Como tem acontecido com as executoras contratadas pela Fundação Renova, existem muitas reclamações com as condições de trabalho, salário e com a impossibilidade dos moradores contratados de participarem das instâncias de governança do processo de reparação do rompimento da barragem de rejeitos de Fundão, no município de Mariana/MG.

Quando se trata dos programas que preveem as obras no PBAQ, mesmo com a morosidade da Fundação Renova, corre-se o risco de começar a execução

das obras sem ter começado as qualificações de mão de obra local. Até o momento, não foram realizados quaisquer cursos voltados para o campo da construção civil, quando já deveriam estar sendo realizadas as qualificações, com o intuito de formar um quadro de pessoas para trabalhar na construção das obras que serão realizadas na comunidade.

A falta de cursos de qualificação profissional voltados para a construção civil, que representa uma demanda da comunidade, expressa bem o descaso do PG 20 com as necessidades da comunidade. Também evidencia como esse déficit de qualificação de mão-de-obra local tem e ainda vai impossibilitar as pessoas de aproveitarem as oportunidades de emprego de modo efetivo na própria comunidade, limitando o acesso dos comunitários a ocupações que exigem menores níveis de qualificação profissional.

### **2.1.3 SOBRE OS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Mesmo sendo identificadas as necessidades e as preferências da comunidade, a coordenação do PG 20 quer inverter a lógica para 2024. A ideia não é construir uma proposta a partir da especificidade da comunidade, baseada em sua realidade, e sim impor uma proposta geral para atender o maior número de territórios possível.

Dessa forma, não se leva em consideração que Degredo é uma comunidade quilombola, que tem por direito a necessidade de um olhar específico, com base em sua realidade de comunidade tradicional. Também não se leva em consideração que o território é extenso e que, para se locomover à noite, precisa-se de transporte, principalmente as mulheres. A coordenação do PG 20, na última reunião (no dia 21 de dezembro de 2023), afirmou que não tem orçamento para disponibilizar transporte. Essa atitude ajuda a compreender o alto índice de evasão nos dois primeiros anos do programa.

A perspectiva de capacitação profissional que é concebida apenas de fora para dentro da comunidade impede a realização de uma análise que contribua para identificar as lacunas de conhecimento que precisam ser preenchidas, com o intuito de melhorar a empregabilidade dos indivíduos.

Como é o caso da apicultura, uma especificidade da comunidade, muito difundida no território, mas voltada exclusivamente para a produção de mel.

Além do mel, também podem ser aproveitados a própolis, a geleia real e a cera de abelha. Hoje esses produtos não são trabalhados, embora não constem na lista aqui mencionada, existe o interesse da comunidade de aproveitar os outros derivados, mas falta capacitação. Essa proposta geral, que aglutina um pacote de cursos para o PG 20, não possui cursos que visem capacitar a comunidade para explorar os outros elementos do sistema produtivo da apicultura.

E com isso, não queremos afirmar que os cursos que têm um caráter mais geral não são importantes. A questão é que esses cursos precisam ser demandados a partir do interesse e da necessidade da comunidade, e não da conveniência da Fundação Renova. Um bom exemplo é o curso de informática, que está dentro da lista das opções sugeridas pela comunidade, que pode ser contratado dentro de uma proposta geral para atender também outros territórios, e mesmo assim, em dois anos, o PG 20 não realizou o curso de informática para os moradores de Degredo.

Dessa forma, é importante realizar um ajuste na proposta de qualificação profissional para o ano de 2024, com o intuito de atender às especificidades da comunidade. Levar em conta as especificidades da comunidade garante que a oferta de cursos seja mais relevante e eficaz para o desenvolvimento profissional dos membros da comunidade.

Ao ignorar a especificidade do Degredo em prol de uma proposta geral, o Programa 20 desconsidera o direito à participação e à representação política, o direito à preservação e ao desenvolvimento de sua cultura, além de questões ligadas à saúde, educação e emprego, premissas da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

E quando se trata da contratação de mão de obra local, a utilização dos critérios de elegibilidade, como idade e nível de escolaridade, tem sido usada de forma injusta para desqualificar candidatos moradores da comunidade quilombola de Degredo, conforme relatado e discutido na reunião acima mencionada, no dia 11 de outubro de 2023.

Como exemplo, podemos mencionar o caso de um morador da comunidade que teve seu currículo reprovado para o cargo técnico, sob a alegação de ser muito qualificado para ocupar o cargo técnico almejado. Aqui se

apresenta uma situação paradoxal: geralmente, para trabalhar fora da comunidade, os moradores têm seus currículos reprovados por falta de qualificação profissional, e quando surge a oportunidade de trabalhar dentro da comunidade, têm seus currículos reprovados por excesso de qualificação.

Essa situação revela o quanto esse processo de elegibilidade ainda está distante do ideal. Como o programa destoa das premissas do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), das cláusulas 05 e 07, que estabelecem a preferência pela contratação e utilização de mão de obra local e regional, visando estimular a economia mineira e capixaba, e destacam a importância dessa preferência para o estímulo à economia local.

Uma análise crítica sobre os critérios de elegibilidade evidencia a necessidade urgente de mudança na proposta de qualificação profissional e na política de utilização de mão de obra da comunidade, desenvolvida por intermédio do Qualifica Degredo na comunidade, através do PG 20.

#### **2.1.4 SOBRE A PARTICIPAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO**

Por fim, é importante destacar que a falta de participação efetiva dos afetados nas decisões relacionadas ao Programa 20 é um aspecto que merece nossa atenção. Para resolver essa questão, é essencial estabelecer mecanismos que promovam maior inclusão e diálogo com a comunidade do Degredo, garantindo também transparência e acesso à informação sobre as etapas e resultados do programa.

O PG 20, atualmente, não apresenta de forma evidente o planejamento, cronograma e calendário das atividades do programa Qualifica Degredo. Isso dificulta o acompanhamento das próximas etapas e gera insegurança, já que as informações têm sido repassadas de maneira dispersa, quando ocorreram as duas reuniões aqui mencionadas, sem qualquer segurança e confiabilidade.

### **3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante do exposto, **concluimos** que a Fundação Renova tem o dever de atender o pleito da comunidade Remanescente de Quilombo de Degredo, no qual foi atingida pelo desastre/crime e tem que acontecer a devida reparação justa e efetiva com base em suas especificidades.

#### **4. RECOMENDAÇÕES AO CIF**

Isto posto, recomendamos ao CIF que determine a Fundação Renova que:

1. revise a forma como o PG 20 se relaciona com a comunidade tradicional do Degredo, tornando-o mais inclusivo, eficaz e justo.
2. realize um recorte no PG 20, a fim de atender as especificidades dos Povos indígenas, quilombolas e das comunidades tradicionais
3. implemente ajustes na proposta de qualificação profissional já para o ano 2024, com o intuito de atender às especificidades e as necessidades da comunidade do Degredo no prazo de 30 dias;
4. apresente um plano de qualificação profissional de mão-de-obra com cronograma e calendário de execução dos cursos na comunidade do Degredo no prazo de 30 dias;
5. passe a cumprir integralmente as cláusulas 05 e 07 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), quando da implementação do PG 20, sob pena de multa;
6. promova o alinhamento do PG 20 com o PG 4, visando colaborar para mitigar, reparar, recuperar e compensar os impactos econômicos da comunidade tradicional do Degredo impactada pelo desastre-crime;

Por fim, recomenda-se ao CIF que determine o levantamento do custo, danos e prejuízos decorrentes da inércia da Fundação Renova pela inexecução da qualificação de mão-de-obra local desde a implementação do PG 20 previsto no TTAC, na Comunidade Quilombola do Degredo;

## **REFERÊNCIAS**

TERMO de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC). 2 mar. 2016. Dispõem sobre acordo entre o Governo Federal, Governo do estado de Minas Gerais, Governo do estado Espírito Santo e as mineradoras Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda. Brasília, 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/cif>.

Organização Internacional do Trabalho, 1989. Convenção sobre Povos Indígenas e Tribais (nº 169). Recuperado de [https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO::P12100\\_ILO\\_CODE:C169](https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO::P12100_ILO_CODE:C169). Acesso em: 19 janeiro de 2024.

Brasília, 05 de Março de 2024.

Nota aprovada em ad referendum

**JARBAS VIEIRA DA SILVA**  
Coordenador da CT-IPCT